



TERMO DE REFERÊNCIA

São Gotardo/MG, 24 de abril de 2024.

1. OBJETO

1.1 Contratação da empresa Comercial Mapro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.117.444/0001-62, situada a Avenida Brasil, nº 263, bairro Santa Terezinha, São Gotardo - MG, para aquisição de cabos de enxada, utilizados nas atividades de asfalto da secretaria, conforme descrito abaixo:

Item	Qt.	Unid.	Descrição
1	30	un	Cabo para enxada, produzido em madeira de lei de origem legal, perfil redondo medindo aproximadamente 38 mm de espessura, 1,80 mt de comprimento.

1.2 O quantitativo mencionado acima calculado com base na demanda, atende um período estimado de 04 meses. A aquisição se enquadra como uso imediato e contínuo, em atendimento a demanda dos serviços de asfalto da secretaria.

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- A solicitação da aquisição de cabos decorre dos serviços que utilizam ferramentas e devido ao uso, os cabos acabam por deteriorarem necessitando de troca para o bom funcionamento da mesma.

2.2. Justifica-se também a presente contratação por dispensa de licitação em razão do valor, tendo em vista que o valor não ultrapassa o limite previsto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, no caso de serviços e compras, bem como Decreto Municipal nº 27, de 24 de janeiro de 2024.

2.3- Embasamento Legal: Lei 14133/21 (arts. 72 e 75, II) e Decreto Municipal 27/2024 (arts. 1º, 3º, §1º, II, §2º e art. 25)

A aquisição se dará com observância art. 75 § 2º, da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023:

“§ 2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil e novecentos e oitenta





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

e um reais e vinte centavos).”

E Decreto Municipal nº 27 de 24 de janeiro de 2024:

“Art. 25. O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contrato, sobre as regras e condições gerais da contratação.”

3. DA ENTREGA

3.1– O prazo de entrega será de 10 (dez) dias contados do envio da NAF, nas quantidades nela especificadas, no endereço e horário informados na solicitação.

3.2- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.3- Caso a empresa não consiga fornecer a mesma deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4 - Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1– O material deve possuir requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) deve ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

b) deve apresentar baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, e meio ambiente.

4.2– Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4.3- No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido, este deverá ser recolhido pelo fornecedor, que terá prazo de 05 (cinco) dias para providenciar a sua substituição, a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sem qualquer custo adicional.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1- Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal realizou pesquisa de preços através de orçamentos com empresas do ramo e consulta no Portal PNCP de preços praticados em outros municípios, obtendo o estimativo de preços no valor de:





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS			MENOR VALOR
				Comercial JVC	Casa do Fazendeiro	Comercial Mapro	
1	30	un	Cabo para enxada, produzido em madeira de lei de origem legal, perfil redondo medindo aproximadamente 38 mm de espessura, 1,80 mt de comprimento.	R\$ 900,00	R\$780,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00

5.2- Com base nas pesquisas de preço realizadas, a contratação em razão do menor valor se mostrou mais vantajosa para a administração, de modo que a solução é fazer a contratação por dispensa em razão do valor, a fim de que a aquisição dos cabos para enxada seja concretizada.

5.3- Dentre as empresas pesquisadas, a Comercial Mapro foi aquela que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e de menor valor, somado ao fato de que a empresa já é cadastrada no banco de dados desta prefeitura e presta serviços para este Município há muitos anos e sempre desempenhou bem as atividades para a qual foi contratada, não tendo nenhum ato que a desabone.

5.4- Os desembolsos decorrentes da presente contratação correrão em recurso designado no Orçamento da Prefeitura Municipal:

Ficha: 478

Detalhamento da ficha: Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Material de Consumo.

Fonte: 1500

Detalhamento da fonte: 0000 – Recursos não vinculados de impostos

Conta: CAIXA 71046-6

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da nota fiscal ao setor Competente.

6.2- A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias. Havendo qualquer restrição nas notas fiscais, estas serão devolvidas pelo setor de Contabilidade ao fornecedor, para serem





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

providenciadas as devidas correções.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Prestar os serviços e/ou efetuar os fornecimentos do objeto do termo de referência, sob sua integral e exclusiva responsabilidade. Responsabilizar-se pela entrega no local indicado, transporte e descarrego do material objeto do termo de referência.

7.2- A CONTRATADA declara, expressamente, ser empresa especializada e legalmente constituída e habilitada para prestar o(s) serviço(s) e/ou fornecimento objeto deste Contrato, responsabilizando-se inteiramente, com total isenção da CONTRATANTE, por suas atividades decorrentes das obrigações assumidas, incluindo eventuais demandas, reclamações, processos, danos, custos, encargos e despesas que resultem, ou seja, contraídas pela mesma em razão de violação de patentes, de invenção, projeto, marca ou nome registrados, direitos autorais ou demais direitos salvaguardados por terceiros.

7.3- Toda e qualquer comunicação que envolva responsabilidade contratual somente terá validade se efetuada por escrito, através de correspondência dirigida aos representantes legais da CONTRATANTE.

7.4- A CONTRATADA não será, em hipótese alguma, responsável pelo atraso e/ou não envio das publicações dos atos processuais (informador Jurídico) e dos danos dela decorrentes, nos casos de:

a) Interrupção ou suspensão de serviços decorrentes de motivo de força maior, caso fortuito ou ação de terceiros, que ocorram independentemente da vontade

da CONTRATADA, assim como desligamento, interrupção ou cancelamento por acidente natural ou por qualquer outro motivo, dos serviços básicos (acesso a rede Internet, redes elétricas e telefônica externa);

b) Nomes abreviados, erros de digitação, acentuação e/ou ortografia por parte de terceiros ao redigir as publicações dos atos processuais e da inclusão do número da OAB na relação de Advogados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1-Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência;

a) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste termo, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

b) Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades cabíveis, caso a contratada não cumpra a quaisquer das cláusulas estabelecidas no termo;

d) Efetuar o pagamento na forma e condições previstas.





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Integram o presente termo de referência as seguintes documentações:

- a) Pesquisa de preços e proposta elaborada pela empresa;
- b) Documentação de habilitação;
- c) Declaração de adequação orçamentária e financeira;



Documento assinado digitalmente

CESAR JOSE BARBOSA

Data: 24/04/2024 09:09:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cesar Jose Barbosa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano



(34) 3671 - 7231



engenharia@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli, N°13
Centro, Cep: 38800-000 - São Gotardo